



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
 ( CASA DE FÉLIX ARAÚJO )

169

PROJETO de LEI Nº 157/99  
 Em 23 de novembro de 19 99  
 Autor EVILAZIO JUNQUEIRA

**EMENTA:** Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande a Isentar o pagamento do IPTU a Viúvas que residam no imóvel e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Justiça e Redação  
 para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 24 de 11 de 19 99  
[Signature] Presidente  
[Signature] Secretário

APROVADO POR MAIORIA

Aprovado em sessão de 16 de 12  
 de 19 99 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal  
[Signature] Presidente  
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 12 de 12  
 de 19 99 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal  
[Signature] Presidente  
[Signature] Secretário

**REDAÇÃO FINAL**

Aprovado em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 de 19 \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
**(Casa de Félix Araújo)**  
**Comissão de Justiça**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI 157/99**  
**Autoria do Vereador Evilásio Junqueira**

**Parecer**

**Relatório:**

A Mesa Diretora deste Legislativo, fez a remessa do Projeto de Lei nº 157/99, de autoria do Vereador Evilásio Junqueira, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande a isentar do pagamento do IPTU as viúvas que residam no imóvel e dá outras providências, a fim de que a Comissão de Justiça exare parecer sobre fundamentação legal, constitucional e regimental da matéria.

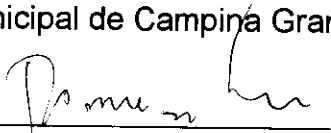
É o Relatório.

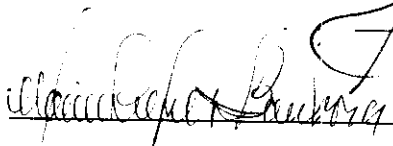
**Parecer do Relator:**

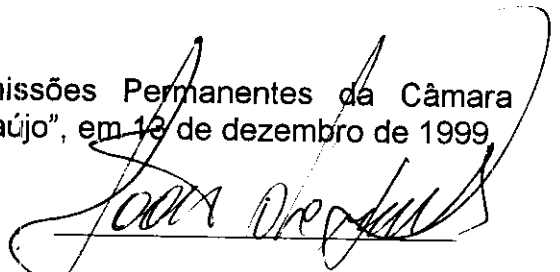
No relativo à pertinência material e formal da proposta, somos pela sua tramitação e aprovação, posto não haver comprometimento da unidade legal e constitucional.

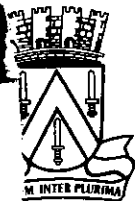
É o parecer do Relator.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara  
Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 13 de dezembro de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
Evilásio Junqueira

  
\_\_\_\_\_  
João de Deus

  
\_\_\_\_\_  
João de Deus



ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
( Casa de Félix Araújo )

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM. 23 / 11 / 99
AS 10:40 HORAS.
SECRETÁRIO

GABINETE DO VEREADOR EVILÁSIO JUNQUEIRA – PMDB

PROJETO DE LEI Nº 151 / 99

**EMENTA:** AUTORIZA A PMCG A ISENTAR O PAGAMENTO DO IPTU A VIÚVAS QUE RESIDAM NO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a não cobrar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a viúvas que, como renda familiar não ultrapassem a importância superior a um (01) salário mínimo.

Art. 2º – A isenção do pagamento ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, se dará a partir do momento da data de falecimento do esposo, como também de direito aos já falecidos, conforme os parágrafos abaixo:

§ 1º - Para os já falecidos a isenção dar-se-á caso o IPTU do exercício não tenha sido pago.

§ 2º – Fora do exercício do ocorrido, IPTUs em atraso, não entram na isenção.

§ 3º – A viúva tem que estar residindo no imóvel.

Art. 3º – Para proceder à solicitação da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a viúva tem que apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
( Casa de Félix Araújo )

isenção, acompanhado de xerox do comprovante de renda, atestado de residência e o atestado de óbito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande (Casa de Félix Araújo).

Campina Grande - PB, 22 de novembro de 1999.



**EVILÁSIO JUNQUEIRA**

Vereador  
Líder do PMDB



ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Campina Grande**  
( Casa de Félix Araújo )

JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais, fica cada vez mais difícil uma família de classe média baixa sobreviver. Os salários estão congelados, o desemprego está aumentando. Um pai de família responsável pela estrutura de casa é hoje um sobrevivente e não um cidadão tranquilo como deveria ser. Na nossa cidade, apesar dos esforços da Prefeitura Municipal em angariar mais indústrias, empregos e procurar fórmulas para amparar o pai de família, ainda se tem muito a fazer. A prefeitura preocupa-se com a educação, com a saúde, e, acima de tudo, com o bem estar do seu povo, mas nunca, nós, representantes do povo na "Casa de Félix Araújo" podemos nos dar por satisfeitos. Já estamos representando toda uma cidade, temos a obrigação de conhecer de perto os problemas e à medida do possível procurar soluções para pelo menos amenizar a dor e o sofrimento que atingem a todos.

Essa dor e esse sofrimento atingem também a família quando esta perde o seu timoneiro. Ela não perde apenas a base de tudo, das obrigações, mas sim desestrutura toda uma renda familiar e é por isso que podemos, nesse projeto de lei ter uma participação decisiva para amenizar um pouco a dor, o sofrimento e a dificuldade que irá enfrentar a viúva daquele que foi a base e o sustento de toda uma vida trabalhando em defesa da sua família.

O AUTOR